



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 75 - Ano 02 | Segunda-Feira, 07 de Julho de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

Índice	Leis.....	1
	Extratos.....	11

Leis

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2979.
DE 01 DE JULHO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DA GENTILEZA” E DA CRIAÇÃO DA “MEDALHA ENERZON XUXA HARGER” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado no município de Braço do Norte, o “DIA MUNICIPAL DA GENTILEZA”, a ser comemorado oficialmente no dia 10 de outubro de cada ano.

Parágrafo Único- o “DIA MUNICIPAL DA GENTILEZA” a que se refere o caput tem por objetivo lembrar a população dos gestos simples como o de dar “bom dia”, “muito obrigado”, “pedir desculpas”, “pedir licença”, fatores prioritários preponderantes para o bom convívio essenciais a educação.

Art.2º Fica instituída a “MEDALHA ENERZON XUXA HARGER”, destinada a laurear pessoas físicas que também tenham se destacado com atos de tratamento gentil não só de seus habitantes, como de visitantes em geral, de modo a se tornarem merecedores do reconhecimento público.

Parágrafo Único- Serão agraciados, a cada ano, até 11 (onze) personalidades.

Art.3º A condecoração de que trata o artigo anterior constitui-se das seguintes peças:

I- MEDALHA;

II- DILOMA.

Parágrafo Único- As características e desenho da medalha e diploma serão decididos anualmente pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art.4º A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal irá receber a proposta destinadas a laurear pessoas físicas que tenham se destacado com atos de tratamento gentil.

Art.5º Compete à Comissão de que trata o art.4º desta Lei:

I- apreciar as propostas que lhe forem encaminhadas;

II- aprova-las ou rejeita-las, preliminarmente, por maioria simples, cabendo a seu Presidente, em caso de empate, voto de qualidade.

Art.6º As propostas serão apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal de Braço do Norte, tendo cada um deles direito à uma única indicação por ano.

Art.7º As propostas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, e conter o nome proposto, com os dados pormenorizados de identificação e as razões que possam credenciar à outorga da distinção.

Art.8º O Presidente da Comissão, ao receber as propostas, promoverá o seu imediato processamento, determinando ao Secretário da Comissão a realização de diligências sumárias necessárias à sua instrução complementar submetendo-as, posteriormente, ao colegiado para votação.

Art.9º Após a avaliação da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, os nomes serão levados a plenário para discussão e votação única, podendo serem votados individualmente ou de forma conjunta.

Parágrafo Único- A votação será aberta. Em caso de rejeição de qualquer nome, deverá o Vereador autor da proposta substituir a indicação ou desistir da mesma.

Art.10 A entrega oficial das condecorações efetuar-se-á, a cada ano, na Sessão Ordinária mais próxima ao “DIA MUNICIPAL DA GENTILEZA”.

Art.11 As despesas decorrentes deste Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Braço do Norte.

Art.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art.13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 75 - Ano 02 | Segunda-Feira, 07 de Julho de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2958.
DE 28 DE MAIO DE 2014.**

“AUTORIZA AUXILIO FINANCEIRO A FEAGRO VALE - FEIRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO VALE DO BRAÇO DO NORTE E REGIÃO”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em favor da Feagro Vale – Feira e Exposição Agropecuária do Vale do Braço do Norte e Região, CNPJ nº.07.235.954/0001-22, com sede no Bairro Represa, neste Município.

Art.2º- Os recursos recebidos de que trata o caput deste artigo, servirá para cobrir despesas durante a realização da feira e exposição agropecuária no ano de 2014 no período de 05 a 08 de junho, ficando a entidade na obrigação da apresentação das prestações de contas, junto ao Departamento de Contabilidade do Município.

Art.3º Fica fazendo parte integrante desta lei o Plano de Aplicação da Feira e Exposição Agropecuária – FEAGRO do ano de 2014.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2959.
DE 28 DE MAIO DE 2014.**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, RECEBER RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o município de Braço do Norte, autorizado a receber do Governo Federal e Estadual, recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Governo Federal e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Governo Estadual, para a realização da FEAGRO- Feira e Exposição Agropecuária do Vale do Braço do Norte e Região, que será realizada no período de 05 a 08 de junho de 2014.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 75 - Ano 02 | Segunda-Feira, 07 de Julho de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2961.
DE 04 DE JUNHO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DESTINADAS A FEIRAS E EVENTOS TEMPORÁRIOS”

ADEMIR DA SILVA MATOS, Prefeito Municipal de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara de Braço do Norte aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art.1º A realização de feiras e eventos comerciais, de caráter temporário, depende de prévia licença do Poder Público Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observado o disposto nesta Lei e demais normas aplicáveis à matéria.

§ 1º Consideram-se feiras e eventos, para efeitos desta Lei, as instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços a consumidor final, em espaço unitário ou dividido em “stands” individuais, com a participação de um ou mais comerciantes, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente determinado, podendo ocorrer em épocas festivas ou não.

§ 2º O disposto nesta Lei não se aplica às feiras anexas ou realizadas em função de eventos periodicamente realizados ou promovidos no Município.

§ 3º Para efeitos de enquadramento no parágrafo 2º deste artigo, caracterizam-se como eventos, quaisquer acontecimentos de especial interesse, como os de cunho religioso, espetáculos culturais e artísticos, congressos, convenções, exposições industriais ou comerciais e de negócios, competições, além de outros, considerados de interesse turístico e assim certificado e reconhecido pelo órgão municipal competente.

Art.2º Para obter a licença de funcionamento, a empresa interessada deverá apresentar ao Poder Público, a seguinte documentação:

I - cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;

II - sendo a empresa constituída sob a modalidade de sociedade anônima, cooperativa, associação, além de outras, cuja legislação exige como documento constitutivo o estatuto social, cópia autenticada da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria;

III - comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

IV - comprovação de inscrição estadual na Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina;

V - certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, do estabelecimento, para comprovar o funcionamento regular da empresa;

VI - certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, da empresa e seus representantes legais, comprovando a regularidade fiscal;

VII - comprovante de compra, produção e origem de bens, serviços e produtos a serem comercializados;

VIII - o valor da taxa para a concessão da licença requerida será o previsto no anexo V da Lei Complementar nº 031/2005 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - Nos casos de feiras e eventos realizados por empresa especializada em promoção destas atividades, exigir-se-á a comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), relativo ao serviço a ser prestado

Art.3º Além da documentação arrolada no artigo 2º desta Lei, o interessado, para obter a licença de funcionamento deverá, em relação ao local onde será realizado o empreendimento, cumprir os seguintes requisitos, a serem vistoriados pelo órgão responsável:

I - instalações de acordo com a legislação em vigor, relativa à segurança, higiene, saúde, meio ambiente e posturas, bem como ao uso do solo quanto à característica do imóvel e sua localização;

II - sanitários masculino e feminino, em quantidade suficiente para atender a estimativa de frequência da feira ou evento;

III - aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto a localização, funcionamento, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança;

IV - comprovação de disponibilização de estacionamento próprio no local, com área correspondente ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área edificada;

V - alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros, acompanhado de Laudo Técnico;

VI - alvará expedido pela Polícia Civil e registro da feira ou evento junto a Polícia Militar;

VII - seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos frequentadores, com apólices quitadas.

§ 1º A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento;

§ 2º a licença de funcionamento somente poderá ser expedida após vistoria “in loco” das instalações pelos órgãos competentes, com relação às exigências estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art.4º No alvará de licença deverá constar, entre outros, o local, período e horário de funcionamento, bem como a relação dos bens, serviços e produtos a serem comercializados.

Art.5º Quando da realização de feiras ou eventos comerciais, além das exigências elencadas nos artigos 2º e 3º, as empresas promotoras deverão apresentar:

I - autorização do proprietário do imóvel particular, para a realização da feira ou evento;

II - certidão atualizada, com no máximo de 30 (trinta) dias, da matrícula do imóvel junto ao respectivo cartório de registro de imóveis, para fins de comprovação da propriedade e demais taxas municipais;

III - cópia do contrato de locação da unidade individual da edificação destinada e licenciada para o uso de feira ou evento comercial, caso haja relação locatícia.

Art. 6º O horário de funcionamento da feira ou eventos comerciais deverá ser igual ao do comércio do município, salvo acordo prévio firmado entre os promotores da feira com a Câmara de Dirigentes Lojistas e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE BRAÇO DO NORTE.

Art. 7º O Município, após satisfeitas todas as exigências de cunho legal, terá um prazo de até 15 (quinze) dias, para liberar o alvará de funcionamento da feira ou evento comercial.

Art. 8º O funcionamento de feiras e eventos, sem a licença prevista nos arts. 1º, 2º e 3º, ou realizadas em desacordo com esta Lei, sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor previsto no artigo 112, I da Lei Complementar nº 031/2005 - Código Tributário Municipal, bem como à imediata interdição do local.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2014.

Ademir da Silva Matos

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada

No Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

Elton Nunes da Silva

Secretário Municipal de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 75 - Ano 02 | Segunda-Feira, 07 de Julho de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2962.
DE 04 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA AUXILIO FINANCEIRO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxilio financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em favor do Centro de Tradições Gaúchas Estância do Vale, CNPJ nº.01.283.373/0001-65, com sede no Bairro Uruguaia, neste Município.

Art.2º Fica a entidade na obrigação da apresentação das prestações de contas, junto ao Departamento de Contabilidade do Município.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2963.
DE 04 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, RECEBER RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o município de Braço do Norte, autorizado a receber do Governo Estadual, recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a realização do Rodeio Internacional que será realizada no período de 16 a 19 de outubro de 2014 e aquisição de mesas e cadeiras.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2964.
DE 10 DE JUNHO DE 2014.

“REVOGA A LEI 2632 DE 26 DE MAIO DE 2010”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogado na íntegra a Lei Municipal nº.2632 de 26 de maio de 2010.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 75 - Ano 02 | Segunda-Feira, 07 de Julho de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2965. DE 16 DE JUNHO DE 2014.

"AUTORIZA SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DO FRIGORIFICO DA ASSOCIAÇÃO DE PSICULTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a promover todos os serviços de terraplanagem para implantação do frigorífico da Associação de Piscicultura de Braço do Norte.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, e, as despesas decorrente de sua implantação correrão por conta do orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2966. DE 16 DE JUNHO DE 2014.

"AUTORIZA E INSTITUI O PROGRAMA "DA PORTEIRA PARA DENTRO" NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado e instituído no município de Braço do Norte, o Programa "DA PORTEIRA PARA DENTRO", com a finalidade de fomentar a atividade produtiva rural, através da implantação de um conjunto de ações visando a melhoria dos acessos viários às propriedades rurais do Município e suas instalações produtivas.

Parágrafo Único- A execução do Programa "DA PORTEIRA PARA DENTRO", será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e executado em parceria com a Secretaria Municipal de Obras e Edificações Viárias.

Art.2º O Programa "DA PORTEIRA PARA DENTRO", será desenvolvido pelo Governo do Município, em conjunto com os produtores rurais e também através de parcerias a serem firmadas com entidades vinculadas a atividade/meio rural.

Art.3º Para efeitos desta Lei, compreende-se o marco inicial para a execução dos trabalhos do Programa "DA PORTEIRA PARA DENTRO", o inicio da estrada de acesso principal a residência sede da propriedade rural e suas instalações produtivas.

Parágrafo Único- Compreende-se como instalações produtivas as seguintes: sala de ordenha, aviários, galpões, garagem de equipamentos, depósitos, abatedouros, granjas, estufas, frigoríficos e demais unidades produtivas.

Art.4º Para implementação das medidas objetivas, compete ao Governo do Município a execução dos seguintes encargos:

I- serviços de revestimento, drenagens e conservação das vias de acesso;

II- serviços de terraplanagens e aterros visando à implantação de benfeitorias e instalações produtivas;

III- serviços de abertura de valas para produção de silagem e de esterqueiras e fossas.

Art.5º Para o produtor rural beneficiado pelo Programa, compete:

I- atentar e aplicar as orientações técnicas repassadas através dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura;

II- participar ativamente dos recursos e treinamentos de capacitação técnica oferecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura ou por outros órgãos afins;

III- providenciar às suas exclusivas expensas, a retirada e a realocação caso necessário, das cercas e quaisquer obstáculos para realização dos trabalhos do Governo do Município;

IV- IV- executar roçadas para conservação das áreas limítrofes as vias de acesso;

V- Emitir a competente nota fiscal de produtor rural, quando da comercialização de produtos agropecuários;

VI- Atentar e cumprir a toda legislação pertinente, de sobremaneira a ambiental;

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 75 - Ano 02 | Segunda-Feira, 07 de Julho de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2967.
DE 16 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR ABRIGOS DE PASSAGEIROS PARA OS ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar abrigos de passageiros para alunos do transporte escolar em todas as escolas da rede municipal de ensino inclusive no interior de nosso município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, e, as despesas decorrente de sua implantação correrão por conta do orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2968.
DE 20 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA AUXILIO FINANCEIRO AO CENTRO COMUNITÁRIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE LADO DA UNIÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquena mil reais) ao CENTRO COMUNITÁRIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE LADO DA UNIÃO, CNPJ nº.97.351.332./0001-52, com sede a Rua Expedicionário Luiz Coan, nº.263, neste Município.

Parágrafo Único- Os recursos de que trata o caput deste artigo, será usado nas despesas da ampliação e reforma do Ginásio da Associação de acordo com o Plano de Aplicação anexo a esta Lei, sendo que a entidade deverá apresentar as prestações de contas junto ao Departamento de Contabilidade do município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2971.
DE 20 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE BAÇO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 4 parcelas nos valores relacionados abaixo, em favor da Associação dos Agricultores de Braço do Norte, CNPJ nº.07.583.072/0001-58, com sede a Rua Governador Jorge Lacerda, 1981, neste Município:

I- 1º parcela R\$ 2.375,00;

II- 2º parcela R\$ 1.875,00;

III- 3º parcela R\$ 1.875,00;

IV- 4º parcela R\$ 1.875,00.

§1º O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo servirá para custear despesas do Programa Despertar Rural, que acontecerá nas comunidades de Rio Gloria, São José, Represa, Alto Travessão, Azeiteiro, Avistoso, Baixo Pinheiral, Rio Carolina, Rio Cachorrinhos e Rio Santo Antonio, de acordo com o Plano de Aplicação anexa ao Projeto de Lei.

Art.2º A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada junto ao Departamento de Contabilidade do município de Braço do Norte.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 75 - Ano 02 | Segunda-Feira, 07 de Julho de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2974.
DE 20 DE JUNHO DE 2014.**

“DENOMINA GINÁSIO POLIESPORTIVO JOÃO ESTÁCIO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º Fica denominado “JOÃO ESTÁCIO MARTINS”, o Ginásio Poliesportivo situado as margens da Rodovia Estadual nº.370. na localidade rural de Alto Travessão, neste Município.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.
ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 2978.
DE 01 DE JULHO DE 2014.**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE BRAÇO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º Fica declarado de utilidade pública o “CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE BRAÇO DO NORTE – CONSEG”, CNPJ nº.14.633.841/0001-40, com sede a Rua 22 de outubro, nº.19, no Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Braço do Norte.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.
ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 294.
DE 04 DE JUNHO DE 2014.**

“MODIFICA DISPOSITIVOS DO ANEXO DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL, DA LEI MUNICIPAL Nº 272/13, DE 23/12/2013, E ALTERAÇÕES, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”

ADEMIR DA SILVA MATOS, Prefeito Municipal de Braço do Norte, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Municipal Nº. 272/13, de 23/12/2013, e alterações, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braço do Norte, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2014, as ações valoradas e especificadas abaixo;

Art.2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Município, a saber:

04 SECRETARIA DE GOVERNO E CIDADANIA	
04.03 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.03.04.121.0002.2.010 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO	R\$: 100.000,00
3.1.90.11.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$: 100.000,00
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.01.04.122.0002.2.011 MANUT. DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$: 1.490.000,00
3.1.90.11.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$: 1.190.000,00
3.1.90.13.00.00.0080 Obrigações Patronais	R\$: 300.000,00
05.0102.061.0004.2.061 MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC. 1	R\$: 110.000,00
3.1.90.11.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$: 110.000,00





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 75 - Ano 02 | Segunda-Feira, 07 de Julho de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

05.02 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

05.02.04.129.0002.2.014 MANUT. SERV. E SUPERV. TRIB. E FISCALIZAÇÃO R\$: 20.000,00

3.1.90.11.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 20.000,00

05.04 DEPARTAMENTO DE PESSOAL

05.04.04.122.0002.2.044 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL R\$: 90.000,00

3.1.90.11.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 90.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.01.12.361.0006.2.042 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR R\$: 200.000,00

3.3.90.36.00.00.0006 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ... R\$: 200.000,00

06.02 DEPARTAMENTO DE DESPORTO

06.02.27.812.0008.2.023 MANUT. DO ESPORTE AMADOR R\$: 85.000,00

3.1.90.11.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 25.000,00

3.3.90.39.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 60.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.02 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

07.02.17.512.0010.2.026 MANUT. DO DEPTO. DE SANEAMENTO R\$: 25.000,00

3.1.90.11.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 25.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

09.01.20.606.0013.2.030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA..... R\$: 100.000,00

3.1.90.11.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 100.000,00

11 SECRETARIA DA FAMÍLIA

11.01 SECRETARIA DA FAMÍLIA

11.01.08.244.0012.2.036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL R\$: 80.000,00

3.1.90.11.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 80.000,00

20 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

20.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

20.01.08.482.0012.2.068 REFORMA DE CASAS POPULARES R\$: 200.000,00

3.3.90.30.00.00.0103 Material de Consumo R\$: 100.000,00

3.3.90.39.00.00.0103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 100.000,00

Art.3º. Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior fica autorizada anulação, mediante Decreto, do valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a saber:

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.08.244.0012.1.005 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO R\$: 100.000,00

4.4.90.51.00.00.0102 Obras e Instalações R\$: 100.000,00

08.01.08.241.0012.1.011 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DIA PARA IDOSOS R\$: 800.000,00

4.4.90.51.00.00.0102 Obras e Instalações R\$: 600.000,00

4.4.90.51.00.00.0103 Obras e Instalações R\$: 200.000,00

12 SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES

12.01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.01.15.451.0022.1.007 ABERTURA, PAVIM. DE RUAS, PESSEIOS E PRAÇAS..... R\$: 600.000,00

4.4.90.51.00.00.0102 Obras e Instalações R\$: 200.000,00

4.4.90.51.00.00.0007 Obras e Instalações R\$: 400.000,00

12.01.15.453.0020.1.010 CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL R\$: 200.000,00

4.4.90.51.00.00.0103 Obras e Instalações R\$: 200.000,00

12.01.15.451.0022.1.016 CONSTRUÇÃO DE PONTES R\$: 600.000,00

4.4.90.51.00.00.0102 Obras e Instalações r\$: 600.000,00

20 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

20.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

20.01.08.482.0012.1.017 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS POPULARES R\$: 200.000,00

4.4.90.51.00.00.0102 Obras e Instalações R\$: 200.000,00

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 75 - Ano 02 | Segunda-Feira, 07 de Julho de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.290.
DE 28 DE MAIO DE 2014.**

“ALTERA O § 3º DO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº.269/13, PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o § 3º do Art.1º da Lei Municipal nº.269/13, de 13 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

§3º A “Bolsa Auxílio Alimentação” será concedida mediante recurso pecuniário no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme o item I do artigo 9º e artigo 10 da Portaria nº.23/13, de 1/10/2013 da Secretaria do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.291.
DE 28 DE MAIO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 112 DE 01 DE JULHO DE 2009”

Ademir da Silva Matos, Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Complementar Municipal Nº 112 de 01 de julho 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica vedada no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do município de Braço do Norte, a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de outra autoridade, quando a prática configurar ajuste mediante designações recíprocas, para cargo em comissão de qualquer órgão da administração pública, direta e indireta, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte, 28 de maio de 2014.

Ademir da Silva Matos

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.292
DE 28 DE MAIO DE 2014.**

“MODIFICA DISPOSITIVOS DO ANEXO DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL, DA LEI MUNICIPAL Nº 272/13, DE 23/12/2013, E ALTERAÇÕES, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”

ADEMIR DA SILVA MATOS, Prefeito Municipal de Braço do Norte, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Municipal Nº. 272/13, de 23/12/2013, e alterações, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braço do Norte, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2014, as ações valoradas e especificadas abaixo;

Art.2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Município, a saber:





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 75 - Ano 02 | Segunda-Feira, 07 de Julho de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

Orçamento vigente do Município, a saber:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

09.01.20.606.0013.2.030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA..... R\$: 300.000,00

3.3.50.41.00.00.0080 Contribuições R\$: 50.000,00

3.3.90.39.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 100.000,00

3.3.90.39.00.00.0103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 150.000,00

Art.3º. Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior fica autorizada anulação, mediante Decreto, do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a saber:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.01.12.361.0006.1.002 CONSTR., AMPL. E MELHORIAS DE PRÉDIOS ESCOL. R\$: 300.000,00

4.4.90.51.00.0170 Obras e Instalações R\$: 300.000,00

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 293.

DE 28 DE MAIO DE 2014.

“MODIFICA DISPOSITIVOS DO ANEXO DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL, DA LEI MUNICIPAL Nº 272/13, DE 23/12/2013, E ALTERAÇÕES, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”

ADEMIR DA SILVA MATOS, Prefeito Municipal de Braço do Norte, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Municipal Nº. 272/13, de 23/12/2013, e alterações, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braço do Norte, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2014, as ações valoradas e especificadas abaixo;

Art.2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Município, a saber:

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

05.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0002.2.011 MANUT. DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO R\$: 1.000.000,00

3.1.90.11.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 350.000,00

3.1.90.91.00.00.0080 Sentenças Judiciais R\$: 650.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.02 DEPARTAMENTO DE DESPORTO

06.02.27.812.0008.2.023 MANUT. DO ESPORTE AMADOR R\$: 85.000,00

3.1.90.11.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 25.000,00

3.3.90.39.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 60.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.02 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

07.02.17.512.0010.2.026 MANUT. DO DEPTO. DE SANEAMENTO R\$: 25.000,00

3.1.90.11.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$: 25.000,00

20 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

20.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

20.01.08.482.0012.2.068 REFORMA DE CASAS POPULARES R\$: 50.000,00

3.3.90.30.00.00.0103 Material de Consumo R\$: 50.000,00

Art.3º. Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior fica autorizada anulação, mediante Decreto, do valor de R\$1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais), a saber:





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 75 - Ano 02 | Segunda-Feira, 07 de Julho de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

valor de R\$1.160.000,00,00 (um milhão cento e sessenta mil reais), a saber:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.01.12.361.0006.1.002 CONSTR., AMPL. E MELHORIAS DE PRÉDIOS ESCOL. R\$: 1.110.000,00

4.4.90.51.00.00.0170 Obras e Instalações R\$: 1.110.000,00

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

20.01.08.482.0012.1.017 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS POPULARES R\$: 50.000,00

4.4.90.51.00.00.0102 Obras e Instalações R\$: 50.000,00

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2960.

DE 28 DE MAIO DE 2014.

“REVOGA A LEI 2.613 DE 11 DE MAIO DE 2010”

ADEMIR DA SILVA MATOS, Prefeito Municipal de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara de Braço do Norte aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art.1º Fica revogada na íntegra a Lei Municipal Nº 2.613 de 11 de maio de 2010.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2014.

Ademir da Silva Matos

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda

Extratos

Fundo Municipal de Braço do Norte. Processo Licitatório nº03/13. Pregão Presencial nº02/13. Contrato nº11/13. Extrato II Termo Aditivo. Contratante: Fundo Municipal de Braço do Norte. Contratado: MKM INTERNET SOLUTION PROVIDER LTDA. Objeto: Fica alterada a Cláusula Quinta “PREÇOS”, aditivando seu valor contratual em R\$ 509,40 (Quinhentos e nove reais e quarenta centavos), referente a instalação dos serviços de locação de internet com velocidade de 768/Kbps na Sede do C.E.O (Centro Especializado em Odontologia). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data de Assinatura: 01/07/2014. Ademir da Silva Matos. Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA.MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.EXTRATO DE CONTRATO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2014.PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014.CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO NORTE.OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, 2014/2014, 0KM, LIVRE E DESIMPEDIDO DE QUALQUER ÔNUS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO NORTE.”CONTRATO Nº 068/2014.CONTRATADA: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.CNPJ nº 83.706.788/0001-83.Rodovia BR101 KM 336, s/nº, Casa, Bairro São João, na cidade de Tubarão/SC.R\$ 134.990,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa reais).Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro Braço do Norte S.C.Braço do Norte (S.C.), 02 de Julho de 2014.Ademir da Silva Matos.Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE.EXTRATO DE ATA DE REGISTRO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2014.PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014.CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE.OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 PARA ABASTECIMENTO DOS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO.” CONTRATADA: MECANICA SOUZA LTDA ME.C.N.P.J. Nº 78.213.626/0001-73.Av. Getúlio Vargas, nº 325, cidade de Braço do Norte/SC.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	60	UN	OLEO MINERAL 15W40 - BALDE	LUBRAX	R\$ 219,00	R\$ 13.140,00

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro Braço do Norte S.C.Braço do Norte (S.C.), 07 de Julho de 2014.Ademir da Silva Matos.Prefeito Municipal

